



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02 prefeiturapraia@gmail.com**

LEI N° 463 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do Artigo 47, sanciona e promulga a Seguinte Lei:

Art. 1º Em virtude da Execução de Emenda Parlamentar Individual Especial, Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais) do Orçamento Vigente para o Exercício de 2022, nos termos do Inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar nº101/2000 e Artigos 42 e 43. Inc. IV, da Lei Federal nº4.320/1964.

Art. 2º O Crédito Suplementar indicado no Artigo 1º ocorrerá nas dotações: 02.06.27.812.0039.1008.33.90.30 - Material de Consumo, Reduzido 254/ 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Reduzido 255 / 449052 Equipamentos e Material Permanente, Reduzido 257 / Fonte 169, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º Os Recursos Orçamentários a serem utilizados para a Execução do Presente Crédito Suplementar será Excesso de Arrecadação do Exercício de 2022, conforme previsto no Artigo 43º da Lei Federal nº4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo Dourado MG),
25 de agosto de 2022.


ADALTO LUÍS LEAL
Prefeito Municipal